



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte ES
CEP 29.745-000 CNPJ: 36.350.312/0001-72 TEL: (27) 3742-1450/3742-0200

EDITAL Nº 01/2022

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária e de formação de cadastro de reserva, de profissionais do magistério Habilitados, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto da alínea a, do inciso IX do art. 237 da referida lei, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados em caráter temporário e excepcional, por força do comando legal incerto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a fim de atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores MAPA e MAPB, nomeada pela Portaria nº8.462 de 23 de agosto de 2022, que também resolverá os casos omissos.
- 1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAPA e MAPB) para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
- 1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAPA e MAPB).
- 1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.
- 1.7 Este edital tem validade até 31/12/2023.

1.8 O candidato que escolher a vaga para a Educação Especial deverá ter formação nos seguintes cursos: libras, deficiência intelectual e deficiência visual.

2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será de 25 horas para as escolas de turno parcial e 40 horas para as escolas em turno integral.

2.3 A remuneração do candidato será fixada de acordo com seu nível de graduação e com a carga horária respectiva à vaga que está concorrendo:

Nível I: Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

Nível II: Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.

Nível III: Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

Nível IV: Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

NÍVEIS	Remuneração para a carga horária de 25 horas
I	R\$ 1.948,15
II	R\$ 2.041,66
III	R\$ 2.124,84
IV	R\$ 2.348,86
NÍVEIS	Remuneração para a carga horária de 40 horas
I	R\$ 3.117,04
II	R\$ 3.266,65
III	R\$ 3.399,74

IV	R\$ 3.758,17
----	--------------

2.4 No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 ou 40 horas semanais conforme a oferta da rede municipal de ensino.

2.5 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.6 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2023.

2.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário.

2.8 O candidato que escolher vaga na Escola do Campo deverão ter disponibilidade para fazer o planejamento no turno vespertino.

2.9 O candidato que assumir as unidades de ensino com funcionamento em tempo integral se comprometerem a cumprir as 40 horas dentro da unidade escolar e no seu horário de funcionamento.

2.10 O candidato admitido será contratado, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ter o contrato prorrogado, se houver interesse público.

2.11 O profissional contratado estará sujeito às disposições do regimento interno da unidade de ensino na qual estiver exercendo suas atividades.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato à vaga de professor em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://educacao.saodomingosdonorte.sisp.com.br> no período compreendido entre as 8 horas do dia 20/12/2022 e as 18 horas do dia 27/12/2022.

§1º O candidato deverá preencher o formulário de inscrição incluindo seus dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.8, para candidatos habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2020, 2021 e 2022.

3.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no momento da escolha da vaga.

5.2 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, sendo uma para cada cargo e componente curricular.

5.3 Considera-se Professor Habilitado, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.

§1º O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu;

§2º O candidato com formação superior em qualquer área educacional que pleitear vaga para Ensino Religioso, deverá apresentar certificado de pós-graduação em Ensino Religioso com duração mínima de 360h.

5.4 O Candidato que se inscrever em Educação Especial deverá apresentar certificado de no mínimo 80 horas (oitenta) na área pleiteada de acordo com a necessidade da Secretaria de

Educação.

6 DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II - Declaração atualizada na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
- III – Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).
- IV – Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso para o candidato que pleitear vaga na área de Ensino Religioso.
- V - Aos candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional, de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9696 de 01 de setembro de 1998.

6.2 Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado 30 meses nos últimos 5 anos.

6.3 Qualificação profissional por meio de apresentação de até 01 (um) título de acordo com o Edital.

6.4 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo deste Edital.

6.5 Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso) no ato da inscrição.

6.6 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição.

6.7 O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo deste Edital, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

6.8 É vedada a contagem cumulativa no tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

6.9 Como qualificação profissional serão considerados cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

6.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.11 Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D.O. 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

6.12 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à/a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.13 Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

6.14 Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento.

6.15 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar.**

6.16 Não será aceito protocolo de documento.

6.17 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), com especificação das portarias publicadas no Diário Oficial da União, onde reconhece a instituição de ensino no curso presencial e na modalidade EAD; ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	5 pontos
b) Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	3 pontos
c) Pós-graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	2 pontos
d)) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária de 60 a 179 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	1 ponto por título apresentado

e) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária acima de 180 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	1 ponto por título apresentado
f) Tempo de atuação na função de Regente de Classe a contar 30 meses nos últimos 5 anos, no campo de atuação (componente curricular pleiteado), de acordo com o Anexo III.	1 ponto por mês trabalhado

6.18 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2022, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar.

6.19 A pontuação referente ao tempo de atuação como REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 09**.

7 DOS CURSOS

7.1 Formações na área da educação com no mínimo 60 (sessenta) horas, concluídas nos últimos 3 (três) anos.

7.2 Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

7.3 Serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME.

7.4 Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

7.5 Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

7.6 Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu* ou *Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.

8 DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos, para a função REGENTE DE CLASSE, será de acordo com sua pontuação nos títulos apresentados e experiência profissional.

09 PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

- a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo da Unidade de Ensino, datado e assinado pelo Diretor Escolar ou pela Secretária de Educação, comprovando a atuação no campo de atuação (componente curricular pleiteado), juntamente com o documento expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
- b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, onome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

9.1 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

10 DOS RESULTADOS

10.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada no site oficial da prefeitura a partir de **06/01/2023**.

10.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

11 DOS DESEMPATES

- 11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
- I - Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
 - II - Maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo no período de 29/12/2022 até as 18:00h do dia 30/12/2022. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

12.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

13 DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

13.1 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º O município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

§3º Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§4º Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§5º A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

13.2 A chamada dos classificados será **através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.**

13.3 Por ser um processo seletivo simplificado em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

13.4 O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha**, sob pena de reclassificação no edital de convocação (até às 16h do dia marcado para a escolha).

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

13.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n**, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original

e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, **sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.**

13.7 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n.**

13.8 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

Relação de Exames:

13.8.1 Exame admissional/Avaliação Médica realizado por Médico do Trabalho, acompanhado de cópia dos exames específicos que se fizerem necessário para cada tipo de cargo.

Relação de documentos:

- 1) Carteira de Identidade (Cópia)
- 2) Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (cópia)
- 3) Certificado de reservista (Sexo Masculino – Cópia)
- 4) CPF - cadastro de pessoa física (Cópia)
- 5) Comprovante de PIS/PASEP (Cópia)
- 6) Certidão de nascimento ou casamento (Cópia)
- 7) Certidão Nascimento Filhos de 0 a 13 anos – e CPF p/Salário Família (caso não tenha trago)
- 8) Certidão Nascimento Filhos de 14 a 21 anos - (caso seja dependente econômico para IR)
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Se residência alugada – Cópia do contrato de locação ou Declaração do proprietário
- 11) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico ou declaração – para formados até 1 ano)
- 12) Declaração de não possuir outro emprego público salvo nos casos permitidos em lei. Se acumulação legal, apresentar declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão onde presta serviços, contendo cargo, carga horária e natureza do cargo (se efetivo, contratado, comissionado)
- 13) Declaração de Bens
- 14) 01 foto 3 x 4 (recente)
- 15) Nada consta da Justiça do local onde reside o funcionário (www.tjes.jus.br ou Fórum onde reside) Opção Cível e criminal (1º instância)
- 16) Nada consta da Justiça Federal – Sessão do ES (www.jfes.gov.br)
- 17) Carteira de Trabalho – página da foto e da qualificação civil
- 18) Cartão de Vacina
- 19) Telefone e e-mail para contato
- 20) Cartão SUS
- 21) Tipo Sanguíneo
- 22) Comprovante de regularidade do CPF (site da receita federal)
- 23) Qualificação cadastral no E-social no site abaixo:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

13.9 Os documentos para contratação deverão ser entregues no ato da escolha da vaga..

14 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função, mediante à avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora e equipe da SEMEC; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

14.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

14.4 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMEC durante a vigência do contrato.

14.5 Na avaliação de desempenho do profissional serão considerados os fatores: Execução das atividades, participação, iniciativa, conhecimento técnico e criatividade, responsabilidades, eficiência, produtividade e resultado, qualificação profissional, capacidade de trabalhar em equipe, comunicação, assiduidade e pontualidade, observância das normas e regulamentos e registro escolar.

14.6 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

14.7 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela equipe escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

14.8 O/a candidato/a que ter seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte como resultado do processo de avaliação de desempenho, terá sua colocação reclassificada para o final da listagem de candidatos deferidos no processo seletivo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada.
- 15.2 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 15.3 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação São Domingos do Norte.
- 15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
- 15.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES.

Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos/eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

16.2 Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

16.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

16.4 Em relação a experiência profissional: somente será pontuado o mês completo, ou seja, 30 (trinta) dias de serviço comprovado.

16.5 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

16.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

16.7 Só serão aceitos cursos concluídos.

16.8 Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

16.9 Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no Anexo, deste Edital.

16.10 Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

16.11 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	16/12/2022
Inscrição	20/12 /2022 a partir das 8 horas à 27/12/2022 até às 18 horas
Divulgação do Resultado	29/12/2022
Recurso	29/12 à 30/12/2022
Divulgação do resultado após recurso	06/01/2023
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	11/01/2023
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente para os candidatos que forem convocados e conferência de documentos.	16/01/2023

17 ANEXOS

17.1 Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe.

17.1 Formulário para pedido de recurso.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do
Norte/ES

São Domingos do Norte/ES, 16 de dezembro de 2022

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 7973/2021

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), com especificação das portarias publicadas no Diário Oficial da União, onde reconhece a instituição de ensino no curso presencial e na modalidade EAD; ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar.	5 pontos
b) Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar.	3 pontos
c) Pós-graduação “ <i>Latu Sensu</i> ” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	2 ponto
d) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária de 60 a 179 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (três) títulos.	1 ponto por título apresentado
e) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária acima de 180 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (três) títulos.	1 ponto por título apresentado
f) Tempo de atuação na função de Regente de Classe a contar 30 meses nos últimos 5 anos.	1 ponto por mês trabalhado

ANEXO II

Professor MaPB - Campo de atuação: ensino fundamental final

Campo de atuação	Componente Curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPB	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas
Professor MaPB	Ciências	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa

		<p>Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.</p>
Professor MaPB	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física
Professor MaPB	Ensino Religioso	<p>Licenciatura plena em Ensino religioso;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>

Professor MaPB	Geografia	<p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA</p>
Professor MaPB	História	<p>Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Filosofia</p>

Professor MaPB	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês
Professor MaPB	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
Professor MaPB	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.

Professor MaPA

Campo de atuação: Creche, educação infantil, 1º ao 5º das escolas de ensino regular, escola de tempo integral e escolas multisseriadas.

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM - MAPA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor Educação Especial

Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular, escola de tempo integral e escolas multisseriadas.

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM - MAPA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.